



01º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 53/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E CONSORCIO URBANIZACAO BMC, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos quatro dias, do mês de julho, do ano dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior,** [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **CONSORCIO URBANIZACAO BMC**, inscrito no CNPJ nº 54.940.493/0001-79 formado pelas Empresas, **MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua Dr. Borman nº 23 – sala 915 –Centro –, inscrita no CNPJ sob o nº 35.774.124/0001-09 e **CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA LTDA**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba Nº 935, sala 614, parte Centro – Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.415.158/0001-46, neste ato, representada por seu sócio, **Edvaldo Guilherme Ventura Junior,** [REDACTED]

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização datada de 04/07/2025**, contida no **Processo nº 9900164452/2025**, e com amparo nos artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA ao Contrato nº 53/2024**, firmado em **02/05/2024**, que tem por **objeto**, a contratação de empresa para Obra De Urbanização Nas Comunidades Caranguejo, Barreira e Monan, nos Bairros Largo da Batalha e Cantagalo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 53/2024**, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos:** R\$ 5.360.391,76 (cinco milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) ou 9,87%, e **Itens Suprimidos:** R\$ 9.446.443,85 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) ou 17,396%, e **Itens Novos:** R\$ 4.086.052,09 (quatro milhões, oitenta e seis mil, cinquenta e dois reais e nove centavos) ou 7,52%, não havendo acréscimo ou decréscimo, redundando na modificação quantitativa e qualitativa referente ao contrato nº 53/2024.



CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

Niterói, 04 de julho de 2025.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Edvaldo Guilherme Ventura Junior
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* EDVALDO GUILHERME VENTURA JUNIOR (***.922.887-**))

em 04/07/2025 14:13:55 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**))

em 07/07/2025 10:55:01 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/07640d96-c08a-4e13-b5c3-2a439d7d2f19>

